



Comprovante de Publicação

Nº: **46097**

Data/Hora Veiculação: **14/11/2018 00:00**

Ato: **LEI Nº 3.395/2018**

Assunto: **FICA INSTITUÍDA EM ARAUCÁRIA A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRÁFICO DE PESSOAS**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **FICA INSTITUÍDA EM ARAUCÁRIA A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRÁFICO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Identificação: **5870/2018**

Data Publicação : **16/11/2018**

Completo

LEI Nº 3.395/2018 Súmula: ?Fica instituída em Araucária a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas e dá outras providências?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Araucária, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas, a ser comemorada anualmente de 30 de julho até 5 de agosto (30 de julho ? Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas). Art. 2º. Oficial do Município. A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Art. 3º. A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas tem como objetivos: I. II. estimular a prevenção e combate ao tráfico de pessoas; conscientizar os munícipes de seu papel como agentes de combate; III. sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para a prevenção e combate ao tráfico de pessoas. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 12 de novembro de 2018. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária Processo nº 18098/2018 MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 9 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.11.14 15:58:29 -02'00'